

**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de São José do Barreiro**

*Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46*



ADM: 2017/2020

**CONTRATO Nº 075/2020**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bento Teixeira, 45, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.200.623/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, agente político, RG. 42.679.792-9, CPF. 310.444.358-01, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a Empresa **DAVI MAIA DE OLIVEIRA – ME**, portadora do CNPJ nº **05.484.655/0001-04**, com sede a Avenida Fortunato Lobão, nº 200 A, centro, São José do Barreiro – SP, CEP 12.830-000, representada pelo seu titular **DAVI MAIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.372.768076, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.ª – OBJETO:** O objeto do presente contrato é o **LOCAÇÃO DE 2 TENDAS 5M X 5M E 65 GRADIS DE CONTENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

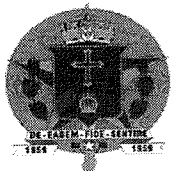
**CLÁUSULA 2.ª – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO:** A vigência deste instrumento contratual será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado conforme Lei vigente;

**CLÁUSULA 3.ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** A **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA** o valor de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pagos até o 10º dia útil mediante apresentação de nota fiscal.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA 4.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:** A locadora se obriga a fornecer os itens compostos no objeto deste contrato e instala-los conforme solicitações do setor responsável.

**CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:** É de obrigação da locatária, realizar os pagamentos na data ajustada, ou seja, até o décimo dia útil subsequente ao vencido após o recebimento da nota fiscal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de São José do Barreiro**  
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

**CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	01	3.3.90.39.00.00.01.312
05	01	3.3.90.39.00.00.02.310
05	01	3.3.90.39.00.00.05.303

**CLÁUSULA 7ª – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Bananal, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Barreiro, 30 de junho de 2020.

**LOCATÁRIA – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**  
**ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LOCADORA – DAVI MAIA DE OLIVEIRA – ME**  
**DAVI MAIA DE OLIVEIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG.  
CPF.

Nome:  
RG.  
CPF.